



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ATA DA 63<sup>a</sup> SESSÃO, EM 18 DE AGOSTO DE 2020**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelas catorze horas e quarenta, reunidos em sessão virtual por videoconferência, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Ricardo Tinoco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Fernando de Araújo Jales Costa e Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA – LEITURA DE EXPEDIENTE**: O servidor Marcos Maia, Diretor-Geral em substituição, leu o teor do Ofício n.º 186/2.020/PRE-RN, dirigido ao Desembargador Glauber Rêgo, por meio do qual a Procuradoria Regional Eleitoral informava a mudança de titularidade da função eleitoral a partir de 29/8, representada pelo doutor Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes. **Comunicações e proposições**: Com a palavra, **o Presidente**: (1) **iniciou** a Sessão de julgamento e **comunicou** que participava de Sessão Solene do CNJ para receber, em nome do TRE-RN, a premiação do Selo da Transparência. Ato contínuo, o Desembargador **Gílson Barbosa assumiu** a Presidência. **Demais membros, Procuradora Regional Eleitoral e advogados**: (1) O juiz eleitoral Fernando Jales **deu boas-vindas** aos juízes eleitorais Daniel Maia e Maria Neíse e ao Desembargador Gílson Barbosa. **Registre-se ainda**: após a votação do Processo n.º 0600013-92.2020.6.20.0030, o Desembargador Glauber Rêgo **reassumiu** a Presidência e **apregou** o processo n.º 0600129-91.2020.6.20.0000. Ademais, **anunciou** mais um evento de “Tardes Eleitorais”, às 17h, com o tema “Pioneirismo Feminino no Rio Grande do Norte”, mediado pelo jornalista e historiador Davi Leite e debatido pela servidora e cordelista Fátima

Régis e pela pedagoga e pesquisadora Udymar Pessoa, e fez **referência** ao último: Café com mulheres, ocorrido no dia 15/8. **JULGAMENTOS – PROCESSO ADIADO: RECURSO ELEITORAL Nº 0000233-42.2016.6.20.0043.** Protocolo: 7233. Origem: São Miguel-RN. Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Recorrente: Jose Gaudencio Diogenes Torquato. Advogados: Hindenberg Fernandes Dutra - OAB: 3838/RN e Jose Augusto Delgado - OAB: 7490/RN. Recorrente: Francisco Salismar Lopes Correia. Advogados: Hindenberg Fernandes Dutra - OAB: 3838/RN e Jose Augusto Delgado - OAB: 7490/RN. Recorrido: Coligação São Miguel + Forte (PP / PSB / PSDB / PMDB / PRB / PSC / PR / PMN / PTC / PRP / SD). Advogado: Jose Heldison Carvalho de Aquino - OAB: 1630/RN. Assunto: cargo - prefeito. cargo - vice-prefeito. eleições - eleição majoritária. propaganda política - propaganda eleitoral - folhetos/volantes/santinhos/impressos. O advogado Hindenberg Fernandes Dutra realizou sustentação oral. **DECISÃO:** O Tribunal, por maioria de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESPROVER o recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Vencido o juiz eleitoral Daniel Maia. O desembargador Glauber Rego e a juíza Adriana Magalhães afirmaram-se suspeitos para atuarem no feito e os Juízes Geraldo Mota e Fernando Jales declararam os respectivos impedimentos. Participaram do julgamento, em substituição aos membros que declararam suspeição/impedimento o des. Gilson Barbosa e os juízes Maria Neíze e Daniel Maia. **PROCESSOS QUE DEPENDEM DE PAUTA – PAUTA DO DIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600193-72.2018.6.20.0000.** Protocolo: 4257.

Origem: Natal-RN. Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Requerente: Partido Verde - PV - REGIONAL (RN). Advogado: Anselmo Pegado Cortez Neto - OAB: 0007343A/RN. Responsável: Bertonne Borges Marinho. Advogado: Anselmo Pegado Cortez Neto - OAB: 0007343A/RN. Responsável: Semio Leonardo Batista de Moura. Advogado: Anselmo Pegado Cortez Neto - OAB: 0007343A/RN. Responsável: Rivaldo Fernandes Pereira. Advogado: Anselmo Pegado Cortez Neto - OAB: 0007343A/RN. Responsável: Felipe Albuquerque de Bulhões. Advogado: Anselmo Pegado Cortez Neto - OAB:

0007343A/RN. ASSUNTO: Prestação de Contas - de Exercício Financeiro.

**DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, adotando como fundamento o parecer técnico e, em consonância com a Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas do Partido Verde - PV, referente ao exercício financeiro de 2017, nos termos do art. 30, II, da Lei nº 9504/97, c/c art. 46, II, da Resolução TSE nº 23464/15, determinando a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 30,00 (trinta reais), com os devidos acréscimos legais, correspondente aos recursos de origem não identificada, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601638-28.2018.6.20.0000.** Protocolo:

5949. Origem: Natal-RN. Relator: Juiz Fernando de Araujo Jales Costa. Requerente: Solidariedade - Regional (RN). Advogados: Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva - OAB: 9946/RN, Caio Vitor Ribeiro Barbosa - OAB: 7719/RN, Pedro Henrique Cordeiro Lima - OAB: 10379-B/RN e Lucas Bezerra Vieira - OAB: 14465/RN. Responsável: Kelps de Oliveira Lima. Advogados: Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva - OAB: 9946/RN, Caio Vitor Ribeiro Barbosa - OAB: 7719/RN, Pedro Henrique Cordeiro Lima - OAB: 10379-B/RN e Lucas Bezerra Vieira - OAB: 14465/RN. Responsável: Lealdo Pezzi Araújo. Advogados: Jules Michelet Pereira Queiroz e Silva - OAB: 9946/RN, Caio Vitor Ribeiro Barbosa - OAB: 7719/RN, Pedro Henrique Cordeiro Lima - OAB: 10379-B/RN e Lucas Bezerra Vieira - OAB: 14465/RN. Assunto: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. O advogado Caio Vitor Ribeiro Barbosa realizou sustentação oral.

**DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, ACOLHEU a prefacial suscitada pelo Ministério Público Eleitoral, para declarar a constitucionalidade dos arts. 55-A e 55-C da LPP, e, no mérito, por maioria de votos, vencido o relator, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, DESAPROVOU a Prestação de Contas do órgão partidário regional do Solidariedade-SD, referente ao exercício financeiro de 2017, nos termos do voto condutor do juiz eleitoral Carlos Wagner, redator para o acórdão, e das notas de julgamento. **RECURSO**

**ELEITORAL Nº 0600013-92.2020.6.20.0030.** Protocolo: 7268. Origem: Macau-RN. Relator: Juiz Geraldo Antonio da Mota. Recorrente: Katiane dos Santos Sousa. Advogados: Miriam Ludmila Costa Diogenes Malala - OAB: 8310/RN e

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo  
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juiz Ricardo Tinoco de Góes

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Doutora Caroline Maciel da Costa Lima da Mata  
Procuradora Regional Eleitoral